



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 008/2020

Ementa: instituir o regime excepcional de funcionamento na sede do CRMV-CE, durante o período de 17 à 31 de março de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se normatizar o atendimento na sede do CRMV-CE no período acima indicado;

Considerando o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção para infecção humana pelo novo Corona Vírus, e dá outras providências;

Considerando dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus no âmbito do CRMV-CE, com o objetivo a restringir risco e preservar a saúde dos funcionários, colaboradores e público externo do CRMV-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar que na sede do CRMV-CE, fica instituído o regime excepcional de funcionamento que não terá atendimento presencial ao público externo durante o período de 17 à 31 de março de 2020.

Art. 2º. Estabelecer que durante o período mencionado os atendimentos serão **exclusivamente** por telefone ou meio eletrônico (via “Whatsapp” e email).

Art. 3º. Determinar que os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao termino do período de funcionamento excepcional.

Art. 4º. Instituir que as atividades de Fiscalização do CRMV-CE continuarão funcionando normalmente e os fiscais usarão equipamentos de proteção individual durante todo o processo de fiscalização.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

Art.5º. Definir que estão suspensos por prazo indeterminado a entrega de cédulas profissionais e os Seminários de Responsabilidade Técnica.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

Méd. Vet. **Célio Pires Garcia**
Presidente
CRMV-CE nº. 1157

Méd. Vet. **Salette Lobão Torres Santiago**
Secretária Geral
CRMV/CE nº 1325